



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Referência: Instrução Normativa 40/2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Órgão: Conselho Regional de Medicina - CREMESP

Setor Requisitante: Seção de Manutenção Geral/SMG

Responsável pela Demanda: Rafael Antônio Pena

E-mail: smg@cremesp.org.br

Telefone: (11) 4349-9900 - ramal 9915

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

- 1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de vigilância desarmada, diurna e noturna, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos de uso duradouro a ser executado nas dependências do CREMESP, Rua Frei Caneca, 1282 Consolação - São Paulo/SP - CEP 01307-002, pelo período de 12(doze) meses.
- 1.2 A contratação em comento visa atender a demanda em preservar, assegurar e salvaguardar edifício Sede desta Autarquia, provendo de maneira contínua serviço de segurança desarmada ostensiva e preventiva evitando invasões, sinistros, depredações, vandalismos e danos ao patrimônio público.
- 1.3 Salienta-se que atualmente existe contrato em execução para a prestação do serviço em tela, entretanto contempla apenas 02 postos diurnos de segunda a domingo e que não é possível ser aditivado, portanto para o reforço da segurança deverá ser realizado novo processo.
- 1.4 O CREMESP conta com posto de controladores de acesso que será realizada nova licitação com a redução de postos e dias de prestação, o que irá manter os gastos com terceirização em segurança sem acréscimo significativo.
- 1.5 Desse modo, o novo processo licitatório visa manter as atividades de segurança atualmente instalado na recepção durante o expediente ampliando a segurança no horário noturno com rondas ostensivas no edifício.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1 Os serviços demandados são serviços, enquadráveis como dedicação exclusiva de mão de obra.
- 2.2 A contratação da empresa será feita sob regime de empreitada por Preço Global.
- 2.3 Sugere-se que se vistoria prévia do local da prestação de serviços.
- 2.4 A contratada deverá ter em seu quadro:
 - 2.4.1 Profissionais qualificados, com no mínimo 1º grau completo;
 - 2.4.2 Contratados em consonância à Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) que classifica a profissão de vigilante dentro da classe CBO 5173-30, com certificado e treinamento válidos conforme PORTARIA Nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10/12/2012



(Alterada pela Portaria nº 3.258/2013), treinamento em primeiros socorros e habilitado em brigada de incêndio.

- 2.5 O certificado de conclusão do curso de formação deverá ser acompanhado de carta de apresentação expedida pela CONTRATADA.
- 2.6 O serviço possui natureza continuada, onde a contratante deverá dispor de profissionais para cobertura ininterrupta dos profissionais, 24 horas por dia, de domingo a domingo.
- 2.7 Para execução dos serviços nos horários diurno e noturno. Pede-se obrigatoriamente que no posto diurno, seja composto de 01 vigilante masculino e 01 feminino devido à necessidade de revista ao público que acessa CREMESP.
- 2.8 Para fins de qualificação técnica da contratação pleiteada, a empresa deverá:

2.8.1 Apresentar Atestado (s) ou Certidão (es) de comprovação de aptidão técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, devendo o quantitativo apresentado no (s) atestado (s) ser de no mínimo 50% dos postos de vigilância desarmada do quantitativo do Termo de Referência para o respectivo lote.

2.8.2 Apresentar Autorização de Funcionamento para atuar como prestadora de serviços de vigilância no âmbito territorial da pretendida contratação nos termos da Lei nº 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83 e pela Portaria DPF/MJ nº 3.233/2012, juntamente com a respectiva revisão em plena validade emitida pelo DPF; c) Apresentar Certificado de Segurança expedido pela Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal da circunscrição em que estiver sediada a empresa, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/93 da Presidência da Processo n.º 07/03/002.679/2022 Data: 22/11/2022 Fls. Rubrica: República, art. 1º da Portaria nº 1.129/DPF de 15/12/95 e juntamente com a respectiva revisão em plena validade emitida pelo DPF. 13.10.

2.8.3 Para habilitação do licitante mais bem classificado serão exigidas também as demais condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira, de modo a se buscar maior segurança jurídica em contratação com objeto com a regulamentação legal exigida, haja vista a sua relevância.

2.9 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

2.9.1 Para que o CREMESP possa ter as suas necessidades atendidas pelos serviços objeto deste Termo de Referência, a empresa contratada deverá:

2.9.1.1 Disponibilizar e manter efetivo dentro dos padrões desejados pela Contratante, com qualificação técnica para a satisfatória execução dos serviços.

2.9.1.2 Observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e as normas internas de segurança e saúde do trabalho.

2.9.1.3 Treinar e capacitar periodicamente seus empregados no atendimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como prevenção de incêndio, práticas de redução do consumo de água e energia, para implementação das lições aprendidas durante a prestação dos serviços.

2.9.2 Os serviços objeto do Termo de Referência possuem natureza continuada, que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades finalísticas da instituição, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação do cumprimento da missão institucional.



2.9.3 A Contratada deverá:

- 2.9.3.1 Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho a seus empregados.
- 2.9.3.2 Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
- 2.9.3.3 Promover curso/treinamento de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de riscos aos trabalhadores bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.
- 2.9.3.4 Destinar, de forma ambientalmente adequada, todos os materiais e equipamentos que forem utilizados na prestação dos serviços.
- 2.9.3.5 Quanto ao desenvolvimento sustentável a CONTRATADA deverá adotar medidas juntos aos prestadores de economia de água e energia elétrica como exemplo desligando luzes em ambientes em que não há usuários e comunicando vazamentos hidráulicos sempre a manutenção da CONTRATANTE ou ao seu preposto.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

- 3.1 A pesquisa de mercado foi efetuada conforme parâmetros estabelecidas na IN Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, em pesquisa ao site de compras governamentais PAINEL DE PREÇOS e BANCO DE PREÇOS, selecionando as propostas fruto de pregão eletrônico de órgãos federais, estaduais e municipais.
- 3.2 Por ser a fonte oficial e confiável, foram feitas pesquisas no PAINEL DE PREÇOS do governo para efeito de comparação dos valores obtidos. Acesso pelo link do sítio: <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/> e <https://www.bancodeprecos.com.br>.
- 3.3 Também foi utilizado métodos de pesquisa em sítios especializados na venda do objeto para ter uma noção de quanto custa o serviço solicitado entre 20/02/2024 a 23/04/2024.
- 3.4 Foram utilizados nas pesquisas os seguintes critérios:
 - 3.4.1 Análise de preço: serviço;
 - 3.4.2 Ano de compra do material: 2023/2024;
 - 3.4.3 Propostas que tiveram orçamento por quantidades e horas trabalhadas próximas aos que precisamos
- 3.5 O serviço apontado como objeto é bem característico e comum e já tem numeração conforme Código Brasileiro de Ocupação – CBO 517330 – Vigilante, por tanto fica mais simples cotar seus preços e composição:
 - 3.5.1 Lote 01: Contratação de Serviços Vigilância Desarmada.
 - a. Item 01 02 (dois) Postos de segunda-feira a domingo, diurno, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, masculino e feminino, das 07:00hs às 19:00hs, ficou no valor mensal de R\$ 25.546,77, totalizando em R\$ 306.561,24.
 - b. Item 02 – 02 (dois) Postos de segunda-feira a domingo, noturno, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, podendo ser masculino ou feminino, das 19:00hs às 07:00hs, ficou no valor mensal de R\$ 29.903,92, totalizando em R\$ 358.847,04.
 - c. Valor total da contratação ficará em R\$ 665.408,28.





4. QUANTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS.

4.1 O serviço apontado como objeto é bem característico e comum e já tem numeração conforme Código Brasileiro de Ocupação – CBO 517330 – Vigilante, por tanto fica mais simples cotar seus preços e composição:

4.1.1 Lote 01: Contratação de Serviços Vigilância Desarmada.

4.1.1.1 Item 01 – 02 (dois) Postos de segunda-feira a domingo, diurno, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, masculino e feminino, das 07:00hs às 19:00hs, ficou no valor mensal de R\$ 25.546,77, totalizando em R\$ 306.561,24.

4.1.1.2 Item 02 – 02 (dois) Postos de segunda-feira a domingo, noturno, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, podendo ser masculino ou feminino, das 19:00hs às 07:00hs, ficou no valor mensal de R\$ 29.903,92, totalizando em R\$ 358.847,04.

4.1.1.3 Valor total da contratação ficará em R\$ 665.408,28;

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1 A contratação visa à proteção do patrimônio do CREMESP, caracteriza-se como serviço de natureza continuada na qual está plenamente inserida nas atividades desta Autarquia.

6.2 **Lote 01 – Contratação de Serviço de Segurança Desarmada.**

6.3 Será função dos vigilantes:

- 6.3.1 Evitar depredações, furtos, roubos e invasões aos edifícios;
- 6.3.2 Promoção de ações de prevenção e de emergência nas edificações;
- 6.3.3 Suporte às ocorrências designadas pelo CREMESP;
- 6.3.4 Controle de acesso de funcionários e prestadores;
- 6.3.5 Efetuar rondas;
- 6.3.6 Promover revista aos usuários visitantes que acessam o CREMESP por meio de detector de metais Manual;
- 6.3.7 Promover a revista via pórtico detector de metais instalado nas dependências do CREMESP;
- 6.3.8 Comunicar imediatamente ao CREMESP qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 6.3.9 Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida, bem como as que entenderem oportunas;
- 6.3.10 Repassar para o vigilante que irá assumir o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- 6.3.11 Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;
- 6.3.12 Registrar e controlar, as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;
- 6.3.13 Manter orientação quando solicitado e prestar esclarecimentos ao público às rotinas e funcionamento do CREMESP;



- 6.4 A contratada deverá fornecer uniforme a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.
- 6.5 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário: 02 Calças, 04 Camisa de mangas curtas, 02 Coturno, 01 Crachá, 01 blusas jaqueta.
- 6.6 O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.
- 6.7 Para a perfeita execução dos serviços de vigilância e segurança desarmada, a Contratada deverá disponibilizar aos vigilantes os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário:
- 6.7.1 Livro de Ocorrências;
 - 6.7.2 Apito com cordão;
 - 6.7.3 Lanterna recarregável (para guarda noturno);
 - 6.7.4 Cassetete tipo tonfa;
 - 6.7.5 Porta cassetete;
 - 6.7.6 Bastão de Ronda com 4 buttons;
- 6.8 O livro de ocorrência deverá ser preenchido em todas as modalidades do serviço e deve ser entregue a CONTRATANTE logo que terminar o preenchimento de todas as folhas do mesmo.
- 6.9 O bastão de ronda será um item obrigatório. A empresa realiza a instalação, sendo que o CREMESP fornecerá infra.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL.

- 7.1 Não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução, em razão da indivisibilidade do objeto por ser economicamente inviável. O parcelamento da solução de postos de serviços para vigilância patrimonial, possibilitaria a ocorrência de ser inviável a fiscalização a execução de dois contratos principalmente havendo conflito entre as escalas porque os serviços podem ocorrer simultaneamente ou no caso de falta de posto não haverá a integral cobertura de um profissional, que em um contrato único só se ausentará quando esse tiver sua rendição por outro no posto desta forma lidar com uma única empresa é mais eficiente em termos de tempo

8. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO.

- 8.1 Considerando que a contratação visa à proteção do patrimônio do CREMESP, caracteriza-se como serviço de natureza continuada na qual está plenamente inserida no Planejamento desta Autarquia.
- 8.2 A contratação almejada é oriunda do Planejamento Orçamentário Anual do CREMESP.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL.



- 9.1 Atender com eficácia e garantindo a boa execução dos serviços, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, garantindo o bem-estar das pessoas envolvidas, assim como, o bom andamento das atividades.
- 9.2 CONTRATADA será orientada quanto adotar medidas juntos aos prestadores de economia de água e energia elétrica como exemplo desligando luzes em ambientes em que não há usuários e comunicando vazamentos hidráulicos sempre a manutenção da CONTRATANTE ou ao seu preposto.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO.

10.1 Não há providências a serem adotadas.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

- 11.1 A empresa Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, considerando ainda.
- 11.2 Aplicação das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;
- 11.3 Utilização de materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; 4.2 – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 11.4 Acondicionamentos dos produtos, preferencialmente em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 11.5 A licitante vencedora deverá observar Critérios de Sustentabilidade Ambiental.
- 11.6 A Otimização de recursos materiais.
- 11.7 A redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias.
- 11.8 Receber, da Contratante, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1 Considerando os pontos listados a seguir:

- I. A contratação alinha-se às finalidades do Órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico estratégico, conforme demonstra este estudo.
- II. Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados pela Arquiteta contratada pelo CREMESP.
- III. As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista.



CREMESP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



PROC. 0222/2024
FL. 24
SERVIDOR. 4

- IV. No mercado existe um grande número de fornecedores dos serviços de solicitados que garantem a participação de empresas e conseqüentemente a concorrência.

13. INDICAÇÃO DO GESTOR, DO FISCAL E DOS SUPLENTE.

13.1 Fica designado como **GESTOR** do respectivo contrato o Sr. Rafael Antônio Pena, chefe da Seção de Manutenção Geral; e como **FISCAL**, o Sr. Valter Andrade, Oficial Administrativo e como **FISCAL SUPLENTE** o Sr. Daniel Lima da Silva, ambos funcionários da Seção de Manutenção Geral - SMG.


Rafael Pena
Seção de Manutenção Geral
08/08/24